

Sessão de 14 de Janeiro de 1857.

Nestas sessões reunidas a Câmara Municipal em numero legal, tomou a Presidencia o actual Presidente Luiz Pinto Barreto Feio.

Em virtude do Officio do Administrador deste concelho, com data de 11 de corrente mez, para esta Câmara proceder a substituição das recutas refratarias, cuja relação emittiu com o dito Officio, sendo o numero de recutas que se devem substituir cincoenta e seis - cuja substituição teve lugar pela forma seguinte, sendo chamadas as recutas seguintes. - Manoel filho de Ilha noel Pinto, de lugar de queveiro frequentador de S. Miago riba do supplemento ao n.º 2 = Antonio filho de Joaquin fore de Costa, de Cabo de S. Moço, dito ao n.º 5 = Manoel filho de Joaquin Henriques, cural frequentador de Pinheiros, dito ao n.º 7 = Joze filho de Antonio de Andrade, de Briz de S. Martinho da Gandra, dito ao n.º 9 = Antonio filho de Domingos Antonio, de Deseira frequentador de Buidello, dito ao n.º 13 = Francisco filho de Joaquin Marques, de Coutimil de Loureiros, dito ao n.º 14 = Manoel filho de Joze Gomes, de Coutimil de Loureiros, dito ao n.º 15 = Manoel filho de Thomé Alves de Baccira de Loureiros, dito ao n.º 16 = Joze filho de Antonio fore de Silva, de Moura de Curyes, dito ao n.º 17 = Antonio filho de

de Salvador José d'Oliveira, de junto a Camo ~~de~~
 de S. Martinho da Gandra = Antonio filho
 de Manoel Francisco de Almeida, da Ribeira
 da Cadeira de Sarnes, dito ao n.º 21 = Antonio
 filho de José Coutinho, das Fontainhas de
 S. João da Ilhadeira, dito ao n.º 22 = Ignacio
 filho de Barbara Gomes de Jesus Lima, d'Alto
 queiro de Carregosa, dito ao n.º 23 = Manoel fi
 lho de Manoel da Costa, de freguesia de Beiro fre
 quencia de Freixo, dito ao n.º 24 = Antonio
 filho de Manoel de Almeida, da quinta de
 S. João da Ilhadeira, dito ao n.º 25 = José filho
 de Maria Salveira, de Calvario de Santa Vella,
 dito ao n.º 27 = Antonio filho de Antonio da
 Costa Ferreira, da Igreja freguesia de S. Miguel
 ribell dito ao n.º 28 = Antonio filho de Manoel
 do Espírito Santo, de Outeiro de Loureiro, dito ao
 n.º 30 = Francisco filho de Francisco Gomes,
 de Freixo, dito ao n.º 31 = José filho de José
 Antonio Soares, Loureiro de S. M., dito ao n.º 35 =
 Caetano filho de Antonio Luiz de freguesia de
 Beiro freguesia de Freixo, dito ao n.º 36 -
 Antonio filho de Manoel Dias, das Fontain
 has de S. João da Ilhadeira, dito ao n.º 38. Jo
 seph filho de José Pinho, de S. Miguel freguesia
 de Pinheiro, dito ao n.º 39 = Antonio filho de
 Antonio de Albuquerque, de S. M. de S. M., dito ao
 n.º 41 = Manoel filho de José Fructuoso, de
 Oliveira de S. M., dito ao n.º 43 = José filho de
 José Soares, de Sobradello de Appel, dito ao
 n.º 44 = José filho de José da Silva de S. M. de
 junto de S. Martinho da Gandra, dito ao
 n.º 49 = Manoel filho de José Albuquerque, de

de Coutinho de Lencois, dito ao n.º 31 = Manoel
 filho de José e de Andreia, de Barbargães de
 Cruzes, dito ao n.º 32 = Joaquim filho de
 João Tauares de Agente, de Blinay de Palmaz
 dito ao n.º 35 = Joaquim filho de Antunes
 d'Almeida, de Vidigueira de Lencois, di-
 to ao n.º 36 = João filho de Domingos de Feijó
 de Cairas de Cruzes, dito ao n.º 90 = Antunes
 filho de Antunes Brandão, de Ribeira de Lla-
 ceira de Cairas, dito ao n.º 92 = João filho
 de Lencois de Barros, de Vespereira de
 cima de Palmaz, dito ao n.º 93 = Antunes
 filho de Tridoro de Trancoso, de Lencois de
 Martinho de Agente, dito ao n.º 94 = Man-
 oel filho de Manoel Alvega, de Coutinho de
 Lencois, dito ao n.º 95 = Luiz filho de João
 de Agente, de Castello de Negre, dito ao n.º 97 =
 Manoel filho de Sebastião de Agente, de Coutinho
 de Lencois, dito ao n.º 100 =

Nota sem as apuradas e o Presidente
 uma circular vinda do Ex.º Governador
 civil do Distrito, sub n.º 1.º em data de
 9 do corrente mez, relativa as recintas
 to para o Exercito, que se devem desprin-
 cipiar no dia 5 do proximo mez de Fevereiro;
 A mesma ficou intertida.

Foi mais presente uma circular n.º 2
 em data de 13 do corrente mez, para remet-
 ter ao governo civil um mappa nume-
 rario das recintas suppletas que tem si-

Sido intimadas, para receberem Guias
de marcha.

Deliberaram nesta seua que fossem
intimadas os Marchantes ou Cortadei-
res, que tem telhas verticellas fo-
ra de villa, para seirem recuados de
competente Licença, com pena de proce-
dimento conforme a portaria. Humini-
pal.

Não havendo mais requerimentos, levantou
elle Prudente o seculo da qual se levantou a
presente acta que vaõ a seguir de queis
delida por mim por Antonio Barbosa de
Azevedo Criminos da Camara que se emitiu em
Aquiç

Barreto de
Prudente

Silva Pinto

F.
Andrade

Thurris
Castro